SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0917

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A Empresa **DR EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° **17.620.190/0001-42,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Rudolf Dafferner, 400 - Bloco 4, 1° Andar, Salas 219 E 220 – Cond. Praça Maior – Edifício São Paulo- Alto da Boa Vista- Sorocaba- SP – Cep: 18.085-005 neste ato, por **VICTORHENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, sócio representante , portador da cédula de identidade RG. n° **34.233.471SSP/SP,** inscrito no CPF/MF sob n° **332.394.928-57** , com sede na cidade de Sorocaba- SP, é o representante exclusivo da carreira musical dos artistas **"RICK E RENNER"**, e declaramos, para os devidos fins , em especial os constantes no inciso III, do artigo 25 da Lei federal n° 8.666/93 atualizada pelas Leis federais n° **8.883/93 e 9.648/98** , que declaro para devidos fins de direito, que a empresa **H Y MOUAS PRODUÇÕES E COMERCIO** , pessoa jurídica , inscrita no CNPJ 10.951.749/0001-59, com sede na Rua das Safiras, 01 –QD N – Conj. Manauense- Nossa Senhora das Graças, Manaus – AM CEP: 69053-610, neste ato representado pela Sra. Maria Celeste Martins , portadora do RG n° 334.868-7 , CPF 76.088.102-20 , fone (92) 9114-7887 , é a **detentora exclusiva da data de 12 de setembro 2013 ,** Para Realização de um Show Musical Com Dupla **" Rick e Renner" ,** Na Cidade de **Apuí** , Estado do Amazonas.

Sorocaba, 19 de Agosto de 2013.

Atenciosamente,

Dr Eventos e Produções Artisticas Ltda- Epp
VICTOR HENRIQUE DE O. CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:854EDB19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N 007/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público para conhecimento dos interessados que as **09:00 HS do dia 06 de Setembro de 2013,** fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R$ 20,00 (Vinte Reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H às 12H, de Segunda a Sexta-feira.
Atalaia do Norte/AM 23 de Agosto de 2.013.

PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:5157E01E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 012/2013. DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2013. Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor. PREFEITO MUNICIAL, MECIAS PEREIRA BATISTA, representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/1993, resolve: 1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 012/2013, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza publica no perímetro urbano do Município de Barreirinha/Amazonas, conforme Anexo I, condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital. 2. ADJUDICAR o objeto a empresa DPT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº. 08.420.393/0001-02. Valor de (Anual) R$ 827.908,91 (Oitocentos e vinte e sete mil novecentos e oito reais e

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

noventa e um centavos), sendo (Mensal) R$ 68.992,41 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos). 3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Barreirinha – AM, Aos 26 de agostode 2013.

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:4119650E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 030/2013/CPL-PMBC destinados a** *eventual "aquisição de combustível e derivados do petróleo, como: diesel e óleo lubrificante, para manutenção das escolas municipais onde funcionam turmas de ensino médio por mediação tecnológica"*.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
Resolve:
I – ADJUDICAR as Empresas: **JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.995.853/0001-73, estabelecida na Rua 12 de outubro, s/nº – Centro – Cep: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora do Item: 02, totalizando R$ 85.280,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais); e **A M O DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.637.983/0001-60, estabelecida na Rua 13 de Maio, s/nº – Centro – Cep: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora do Item: 01, totalizando R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar os contratos de fornecimento dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 26 de agosto de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:CF9463E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: **ARP** Nº 031/2013
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e as **EMPRESAS**: **JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.995.853/0001-73, estabelecida na Rua 12 de outubro, s/nº – Centro – Cep: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora do Item: 02, totalizando R$ 85.280,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais); e **A M O DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.637.983/0001-60, estabelecida na Rua 13 de Maio, s/nº – Centro – Cep: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora do Item: 01, totalizando R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).
Objeto: "*aquisição de combustível e derivados do petróleo, como: diesel e óleo lubrificante, para manutenção das escolas municipais onde funcionam turmas de ensino médio por mediação tecnológica*".
VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2013, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS EXERCÍCIO 2013 O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 031/2013/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 26 de agosto de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9E494A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*.
Objeto: ***"****AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM****".*
Data e horário: 09 de setembro de 2013, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 26 de agosto de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8D7186F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Nº 034/2013-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTO TRICICLO COM CARROCERIA ("CARROCINHA"), PARA ATENDER AS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO"*.
Data e horário: 09 de setembro de 2013, às 14h30min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 26 de agosto de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:867F4126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA DO TIPO 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA NO HÉLICE DE 200 HP, A SER INSTALADO EM EMBARCAÇÃO DO TIPO BOTE DE ALUMÍNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT"***.**
Data e horário: 10 de setembro de 2013, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 26 de agosto de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EF66D2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto*: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RELATIVOS A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM*
Data e horário: 10 de setembro de 2013, às 14h30min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 26 de agosto de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A09833AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2013/PMBA/SEMAD

Boca do Acre, 01 de AGOSTO de 2013.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1 – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado no PSS 001/2013/SEMSA, a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal a partir desta data, para tomar posse dos seus respectivos cargos:

MÉDICOS

Nome	RG
ODILON RODRIGUES SANTIAGO JUNIOR	15836045-AM
GEANE DA SILVEIRA LIMA	289456-AC
MICHELI DOS SANTOS GOIS	39765-AC
GODOFREDO MESQUITA DE MAGALHAES NETO	184524-AC
RITA DE CASSIA BATISTA ARAUJO	203203-AC

THD

Nome	RG
KEVIA DA COSTA LIMA	1753852-1

Atenciosamente.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C4512B29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2013-GP

DECRETO Nº 115/2013-GP, de 30 de Julho de 2013.

Demite Funcionário do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitido do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** da Prefeitura Municipal de Carauari, o servidor **CHARLES BARROS DE OLIVEIRA**, portador do RG no 1104741-0 SSP/AM e CPF no 444.418.862-68, a partir desta data.
Artigo 2º - A demissão de que trata o Artigo anterior obedece ao disposto no Art.149, Ítem II, da Lei Municipal no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 30 de Julho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:BB9694E7

GABINETE DO PREFEITO
3º ATIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2012

Espécie: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2010**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM** e a empresa **DIAS E MENEZES LTDA**. Objeto: 1 – Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 60 (sessenta) dias, a contar de 25/07/2012 até o dia 22/09/2013, para dar continuidade aos

serviços de **CONSTRUÇÃO DE 6.000 METROS DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**. 2 – O presente contrato, teve acréscimo de serviços, importando em **R$ 231.701,04 (Duzentos e trinta e um mil, setecentos e um reais e quatro centavos),** alterando o valor da cláusula 3ª do Termo de Contrato nº 020/2012, de acordo com parecer Técnico da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato primitivo, que expressa ou implicitamente não conflitem com o presente termo aditivo. Carauari-AM, 19 de julho de 2012.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:E76AD357

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público a quem interessar que nos dias 28 e 29.08.2013, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para a área de Assistência Social vinculados a Programas mantidos nos seguintes cargos: **PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL** e **ORIENTADOR FÍSICO CORPORAL** As inscrições serão efetivadas no Prédio da Prefeitura, situado na Avenida José Ribamar Barbosa nº 04 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00 hs.
Careiro da Várzea, 26 de agosto de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:D7759FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **SERVIDORES TEMPORÁRIOS** para os cargos: **PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL** e **ORIENTADOR FISIOCORPORAL AVALIADOR FÍSICO** com remuneração de R$ 1.485,00.(hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) num total de 07 (sete) vagas mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. <u>DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES.</u>

1.1.O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 033/2013 - PMCV,
1.2. O Processo Seletivo simplificado de **análise de currículos e títulos.**
1.3. período de inscrição, **28 e 29.08.2013**
1.4. analise e julgamento dos currículos e títulos, **02 a 04.09.2013**;
1.5. publicação do resultado, **10.09.2013**
1.6. recebimento de recursos nos termos do Edital, **11 e 12.09.2013**
1.7. publicação do julgamento dos recursos **16.09.2013**
1.8.publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação, **20.09.2013.**

2. <u>DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO.</u>

2.1.Ter idade mínima de 18 anos completos na data de admissão;
2.2.Possuir o nível de escolaridade exigida;
2.3.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.4.Não registrar antecedentes criminais;
2.5. Registro no Conselho Competente.

3. <u>DA INSCRIÇÃO</u>

3.1.Período de inscrição 28 e 29.08.2013
3.2.Horário das 8:00 às 14:00h;
3.3.Local de Inscrição no Prédio da Prefeitura, situada na Av. José Ribamar Barbosa nº 04 - Centro-Careiro da Várzea.

4. <u>DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, LOCALIDADE/ ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.</u>

4.1. QUADRO RESUMO:
CRAS

Denominação do Cargo	Exigências mínimas p/ provimento	Localidade / área de Atuação	Carga Horária	Remuneração	Nº vagas
Psicólogo	Conclusão do Curso Superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro profissional no respectivo conselho de classe.	Município de Careiro da Várzea	30	**2.000,00**	01
Assistente Social	Conclusão do Curso Superior em Assistência Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro profissional no respectivo conselho de classe	Município de Careiro da Várzea	30	**2.000,00**	01
Orientador Fisiocorporal (Avaliador Físico)	Conclusão do Curso Superior em Educação Física em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro profissional no respectivo conselho de classe.	Município de Careiro da Várzea	30	**1.485,00**	01

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – EQUIPE VOLANTE

Denominação do Cargo	Exigências mínimas p/ provimento	Localidade / área de Atuação	Carga Horária	Remuneração	Nº vagas
Psicólogo	Conclusão do Curso Superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Município de Careiro da Várzea	40	**2.500,00**	01
Assistente Social	Conclusão do Curso Superior em Assistência Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Município de Careiro da Várzea	30	**2.000,00**	01

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADI À FAMÍLIA E INDIVIDUOS

Denominação do Cargo	Exigências mínimas p/ provimento	Localidade / área de Atuação	Carga Horária	Remuneração	Nº vagas
Psicólogo	Conclusão do Curso Superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Município de Careiro da Várzea	40	**2.500,00**	01
Assistente Social	Conclusão do Curso Superior em Assistência Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Município de Careiro da Várzea	30	**2.000,00**	01

5. <u>OS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO</u>

5.1 No ato de inscrição o candidato deverá:

a) Apresentar copia legível, recente e em bom estado o documento de identidade, acompanhado do original;
b) Histórico Escolar, e/ Certificado de escolaridade.
c) Certificado de Reservista e
d) CPF e RG;
e) Titulo de Eleitor;
f) Comprovante de Eleição (ultima eleição)
g) Inscrição no Órgão de Classe

5.2. O currículo deve conter:

* Dados pessoais: nome idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo.
* Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou cargo, função, período e atividades realizadas, principalmente relacionadas com os programas Federais, Estaduais e Municipais que atuam na Zona Rural do Município.
* Data e assinatura.

5.3. O formulário de inscrição será recebido por uma pessoa credenciada pela Comissão, que emitirá o comprovante de inscrição.

5.4.. São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

5.5. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

5.6 No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.
5.8. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6 .DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 5% para pessoas portadoras de deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro;
6.2. O portador de deficiência apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;

6.3 A inscrição do portador de deficiência será feita no mesmo formulário dos demais candidatos, onde se declarará, em campo próprio, o tipo da deficiência e a necessidade de condições especiais pra se submeter a entrevista;
6.4. Os candidatos portadores de deficiência constarão de listagens em separado para facilitar o atendimento especial de que necessitam;
6.5 Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;
6.6. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;
6.7. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e titulo**;**
6.8. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

7. DA RESPONSABILIDADE.

71. As informações prestadas no formulário de inscrição e no formulário de currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TITULOS

8.1. A análise do currículo levará em conta:
a) Escolaridade exigida para o cargo;
b) Especialização na área especificada em que o candidato irá atuar- vale 01 ponto;
c) Mestrado – especialização na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 02 pontos;
d) Doutorado - especialização na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 03 pontos;
e) Inscrição no órgão de classe (a falta do registro o candidato será eliminado);

8.2. Os currículos e títulos serão avaliados e analisados pela Comissão Organizadora.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Em caso de empate serão adotados, para efeito de classificação, os seguintes critérios.
a) maior tempo de experiência no cargo;
b) maior tempo de serviço público ao Município de Careiro da Várzea;
c) maior tempo de serviço público em geral;
d) maior tempo de experiência na área.
9.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS.

10.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado do Processo Seletivo deverá se dirigir ao prédio da Secretaria de Assistência Social, em horário de expediente, no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado.
10.2. Não será aceito recurso por fax ou correio eletrônico.
10.3. O recurso deverá ser escrito dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e apresentado com as seguintes especificações;
a) folhas separadas para questões diferentes;
b) argumentação lógica e consistente que fundamentam a irresignação;
c) capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
d) não deve haver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
e) ser entregue datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
10.4. Não se admitirão recursos manuscritos, encaminhados por fax-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos.
10.5. Recursos inconsistentes ou fora especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.
10.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e afixado no Mural da Prefeitura Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1 Na contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos;
a) CPF;
b) RG;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
g) Comprovante de escolaridade e Identidade Profissional em Nível Superior na área pretendida nos casos em que é obrigatório;

h) PIS/PASEP;
i) Cópia da ultima declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
j) 2 fotografias 3x4;
k) Comprovante de Residência;

11.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários;
a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
b) Acumulação de Cargos (02 vias);
c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
e) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
f) Termo de Compromisso de residir no Município.
11.3. A Prefeitura procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município de Careiro da Várzea.
11.4.O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes;
11.5. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, excluirá o candidato do Processo Seletivo.
11.6. Uma vez convocado, o candidato terá fixado para a qualificação, entendo-se como tal a apresentação do candidato ao local indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, comprovando o atendimento das exigências para admissão.
11.7. Esgotado o prazo fixado, o candidato que não cumprir as exigências de qualificação e admissão terá anulado sua aprovação no Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidores temporários, de acordo com as necessidades da Prefeitura, e a constituir um cadastro, que terá a validade nos termos da Lei, podendo os aprovados e não imediatamente contratados serem chamados, sempre que surgirem novas necessidades para o Serviço Público.
12.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Amazonas pelo site www.diariomunicipal.com.br/aam, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.
12.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.
12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.
12.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
12.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.
12.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração Municipal.
12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

12..9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 26 de agosto de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:28A25383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público a quem interessar que nos dia 28 e 29.08.2013, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para a área de Saúde vinculados a Programas mantidos no seguinte cargo: **Médico da Família –** ESF 01 (uma) vaga.
As inscrições serão efetivadas no Prédio da Prefeitura, situado na Avenida José Ribamar Barbosa nº 04 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00 hs.
Careiro da Várzea, 26 de agosto de 2013

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:8958624C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **SERVIDOR TEMPORÁRIO** para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA - ESF**,com remuneração de R$ 8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais) num total de 01 (uma) vaga mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES.

1.1.O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 033/2013 - PMCV,
1.2. O Processo Seletivo simplificado de **análise de currículos e títulos.**
1.3. período de inscrição, **28 e 29.08.2013**
1.4. analise e julgamento dos currículos e títulos, **02 a 04.09.2013**
1.5. publicação do resultado, **10.09.2013**
1.6. recebimento de recursos nos termos do Edital, **11 e 12.09.2013**
1.7. publicação do julgamento dos recursos **16.09.2013**;
1.8.publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação, **20.09.2013.**

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO.

2.1.Ter idade mínima de 18 anos completos na data de admissão;
2.2.Possuir o nível de escolaridade exigida;
2.3.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.4.Não registrar antecedentes criminais;
2.5. Registro no Conselho Competente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1.Período de inscrição 28 e 29.08.2013;

3.2.Horário das 8:00 às 14:00h;
3.3.Local de Inscrição no Prédio da Prefeitura, situada na Av. José Ribamar Barbosa nº 04 - Centro-Careiro da Várzea.

4. DO CARGO, ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA, PROGRAMA, LOCALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.

4.1. QUADRO RESUMO:

Denominação do Cargo	Exigências mínimas p/ provimento	Carga Horária	Programa	Localidade/Área de Atuação	Remuneração	Nº vagas
Médico da Família **ESF**	Curso superior em medicina em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina	40	ESF	Município de Careiro da Várzea	8.232,00	01

5. OS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No ato de inscrição o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição com letra de forma;
b) Apresentar copia legível, recente e em bom estado o documento de identidade, acompanhado do original;
c) Histórico Escolar, e/ Certificado de escolaridade.
d) Certificado de Reservista e
e) CPF e RG;
f) Titulo de Eleitor;
g) Comprovante de Eleição (ultima eleição)
h) Inscrição no Órgão de Classe
i) Comprovante de Votação Ultima Eleição

5.2. O currículo deve conter:

* Dados pessoais: nome idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo.
* Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou cargo, função, período e atividades realizadas, principalmente relacionadas com os programas Federais, Estaduais e Municipais que atuam na Zona Rural do Município.
* Data e assinatura.

5.3. Será admitida a apresentação de currículo em formulário padrão fornecido pela Prefeitura.
5.4. O formulário de inscrição será recebido por uma pessoa credenciada pela Comissão, que emitirá o comprovante de inscrição.

5.5. São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

5.6. Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

5.7 No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.

5.7. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6.DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 5% para pessoas portadoras de deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro;
6.2. O portador de deficiência apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;
6.3. A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do concurso, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;
6.4. A inscrição do portador de deficiência será feita no mesmo formulário dos demais candidatos, onde se declarará, em campo próprio, o tipo da deficiência e a necessidade de condições especiais pra se submeter a entrevista;
6.5. Os candidatos portadores de deficiência constarão de listagens em separado para facilitar o atendimento especial de que necessitam;
6.6. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;
6.7. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;
6.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e titulo**;**
6.9. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

07. DA RESPONSABILIDADE.

7.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no formulário de currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TITULOS

8.1. A análise do currículo levará em conta:
a) Escolaridade exigida para o cargo;
b) Especialização na área especificada em que o candidato irá atuar- vale 01 ponto;
c) Mestrado – especialização na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 02 pontos;
d) Doutorado - especialização na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 03 pontos;
e) Inscrição no órgão de classe (a falta do registro o candidato será eliminado);

8.2. Os currículos e títulos serão avaliados e analisados pela Comissão Organizadora.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

09.1. Em caso de empate serão adotados, para efeito de classificação, os seguintes critérios.
a) maior tempo de experiência no cargo;
b) maior tempo de serviço público ao Município de Careiro da Várzea;
c) maior tempo de serviço público em geral;
d) maior tempo de experiência na área.
09.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS.

10.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado do Processo Seletivo deverá se dirigir ao prédio da Secretaria de Saúde, em horário de expediente, no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado.

10.2. Não será aceito recurso por fax ou correio eletrônico.

10.3. O recurso deverá ser escrito dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e apresentado com as seguintes especificações;
a) folhas separadas para questões diferentes;
b) argumentação lógica e consistente que fundamentam a irresignação;
c) capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
d) não deve haver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) ser entregue datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
10.4. Não se admitirão recursos manuscritos, encaminhados por fax-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos.
10.5. Recursos inconsistentes ou fora especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.
10.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas pelo site www.diariomunicipal.com.br/aam e afixado no mural da Prefeitura..

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1 Na contratação, o candidato deverá fotocópias os seguintes documentos;
a) CPF;
b) RG;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
g) Comprovante de escolaridade e Identidade Profissional (CRM,), nos casos em que é obrigatório;
h) PIS/PASEP;
i) Cópia da ultima declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
j) 2 fotografias 3x4;
k) Comprovante de Residência;

11.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários;
a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
b) Acumulação de Cargos (02 vias);
c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
e) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
f) Termo de Compromisso de residir no Município.
11.3. A Prefeitura procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município de Careiro da Várzea.
11.4.O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes;
11.5. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, excluirá o candidato do Processo Seletivo.
11.6. Uma vez convocado, o candidato terá fixado para a qualificação, entendo-se como tal a apresentação do candidato ao local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comprovando o atendimento das exigências para admissão.

11.7. Esgotado o prazo fixado, o candidato que não cumprir as exigências de qualificação e admissão terá anulado sua aprovação no Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidores temporários, de acordo com as necessidades da Prefeitura, e a constituir um cadastro, que terá a validade nos termos da Lei, podendo os aprovados e não imediatamente contratados serem chamados, sempre que surgirem novas necessidades para o Serviço Público.
12.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.
12.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.
12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, conseqüentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.
12.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas pelo site www.diariomunicipal.com.br/aam.
12.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.
12.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.
12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.
12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 26 de agosto de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:055DBC41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA**, do Quadro deste poder Executivo Municipal, para viajar a capital do Estado (Manaus/AM), no período de 15/07 a 27/07/2013, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos referente a Comissão Permanente de Licitação do Município.
Art. 2º CONCEDER, ao servidor em tela, 12 (doze) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E3BF5604

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº- 006/2013

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **Passagens Aéreas**, para atender a Câmara Municipal de Guajará. Documentação e Proposta: serão recebidos até as **09:30h** do dia **06 de Setembro de 2013**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Câmara Municipal de Guajará, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a Av. Justino Bernardes, S/N - Centro, Guajará-Am. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia 27 **de Agosto de 2013**, no endereço supra, sendo que os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: **(97) 3485 - 1305** no horário de 08:30 às 13:00 h. A Câmara Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 26 de Agosto de 2013.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Cleisson Araújo da Silva
Código Identificador:8D677F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guajará torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento da licitação Concorrência nº 001/2013, nos termos do Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo como objeto a "**Construção e calcada, meio fio e sarjeta**".
Guajará / AM, 26 de Agosto de 2013.

MANOEL HELIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7C975193

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-Am, 13 de Agosto de 2013.

Dispõe sobre a correção no Ato de Homologação do PP 068/2013, processo administrativo nº 668/13.

ONDE SE LÊ: LOTE IV – MOISÉS NASCIMENTO MENDONÇA, inscrita com o CNPJ: 17.764.117/0001-44, com o valor global de **R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), pelo período de 10 (dez) meses.

LEIA-SE: LOTE IV – MOISÉS NASCIMENTO MENDONÇA, inscrita com o CNPJ: 17.764.117/0001-44, com o valor de **R$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais), sendo por um período de 10 (dez) meses, perfazendo um valor global de **R$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais).

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62EABD7B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 335/13 – PREGÃO 064/13

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **335/2013**, referente ao Pregão **064/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Locação de SOFTWARES**, conforme costa na ATA, datada em 02/08/2013, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **VANCE ASSESSORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA** , Inscrita com o **CNPJ: 07.479.826/0001-24, Vencedora dos lotes: lote 01 com o valor de R$ 90.935,52 (noventa mil, novecentos e trinta e cinco reais cinqüenta e dois centavos) lote 02 com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),perfazendo um valor total de R$ 97.435,52 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) .** Por ter sido classificado no certame.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 23 de agosto de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8178E075

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 821/13 – PREGÃO Nº 075/13

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **821/2013**, referente ao Pregão **075/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **Aquisição de bebedouros industriais**, conforme costa na ATA, datada em 07/08/2013, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **M . A. P. DOS SANTOS – ME** , Inscrita com o **CNPJ: 08.830.492/0001-54, Vencedora do item 01 com o valor unitário de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) e item 02 com um valor unitário de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais),perfazendo um valor total de R$ 255.150,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil cento e cinqüenta reais) .** Por ter sido classificado no certame.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 16 de agosto de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:928080EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

PORTARIA CONJUNTA Nº 141 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IIXUNA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 143, 148 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de responsabilidade pelas supostas irregularidades constantes da denuncia verbal proferida na Câmara Municipal de Ipixuna pelo vereador Cesar Augusto, Presidente da Câmara Municipal, designando:

Art. 1º **ANANIAS MARTINS NETO**, Secretario de Defesa Civil, matrícula n° 4436 **MARIA GRACINETE SARAIVA MONTEIRO**, Auxiliar Administrativa, matrícula n° 3888, **ANA CLAUDIA DA COSTA MORAIS**, Agente Administrativa matricula n° 3864 e **JONE KARTER SARAIVA HERCULANO**, Fiscal de Tributo, matrícula n° 3883, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar as responsabilidades constantes do processo epigrafado, bem como para apurar fatos, ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às anteriormente referidas irregularidades.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna - AM

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:43F56DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2013-CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado a aquisição contratação pelo menor preço global por **lote**, de empresa especializada em serviço de limpeza pública, de vias, praças, logradouros e jardins, do município de Ipixuna para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **04/09/2013**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 21 de agosto de 2013.

ADM FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:939850F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Juruá-AM, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 12/08/2013 no valor de R$ 33.130,50 (Trinta e três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos), depositado na conta3236.06.647001-8, CEF, vinculada ao Contrato de Repasse n° 0336.217-11/2010, firmado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Juruá/AM, no âmbito do Programa Turismo Brasil, sob a gestão do Ministério do Turismo, que tem como objetivo a Construção do Portal da Cidade, no município de Juruá/Am.

Juruá, 21 de agosto de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:BA7D14DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS,** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27de junho de 2008, alterada pela nº 127 de 09 de junho de 2010.
NOME CARGO
Abraão da Silva Ruis – Assessor de Políticas Municipais
Adonias Sarmento Leal - Assessor de Políticas Municipais
Agnaldo Mendes da Silva - Assessor de Políticas Municipais
Agnaldo Queiroz dos Santos - Assessor de Políticas Municipais
Claiciu Lopes Barros - Assessor de Políticas Municipais
Daniel Mirray Maciel de Oliveira - Assessor de Políticas Municipais
Edson Sales da Silva - Assessor de Políticas Municipais
Evandro Costa Gomes - Assessor de Políticas Municipais
Francinei Oliveira Mota - Assessor de Políticas Municipais
Franciney Lima Coelho - Assessor de Políticas Municipais
Francisco Carlos Amorim de Castro - Assessor de Políticas Municipais

Manacapuru, 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:00CC9EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS,** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27de junho de 2008, alterada pela nº 127 de 09 de junho de 2010.
NOME CARGO
Francisco Herades Costa Monteiro – Assessor de Políticas Municipais
Geliade da Silva Ruiz - Assessor de Políticas Municipais
Gracineudo Marques Salvador - Assessor de Políticas Municipais
Jakson Veloso dos Santos - Assessor de Políticas Municipais
Jonilson de Souza Barroso - Assessor de Políticas Municipais
Jucelino Abreu da Cruz - Assessor de Políticas Municipais
Jucenir Rodrigues Ribeiro - Assessor de Políticas Municipais
Julinho Nunes da Silva - Assessor de Políticas Municipais
Lindobergue Maricaua Teixeira - Assessor de Políticas Municipais
Mariano Candido de Souza - Assessor de Políticas Municipais
Mauro Seixas Gomes - Assessor de Políticas Municipais
Meuryson Amorim Marques - Assessor de Políticas Municipais
Orivaldo Monteiro Rodrigues - Assessor de Políticas Municipais
Oseias Veloso dos Santos - Assessor de Políticas Municipais
Raimundo Marconde Macelino Lima - Assessor de Políticas Municipais
Raimundo Pinheiro Cordovil - Assessor de Políticas Municipais
Raimundo Viana de Oliveira - Assessor de Políticas Municipais.
Manacapuru, 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:93F983D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 25 de janeiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, objeto do artigo 7º da Lei Municipal nº 184 de 14 de maio de 2012.
NOME CARGO
Adriano Lima do Nascimento – Assessor de assuntos Municipais II
Antonio Rufran Nunes de Oliveira - Assessor de assuntos Municipais II
Francisca Soares da Silva - Assessor de assuntos Municipais II
Hilda Sandra Pedrosa Rodrigues - Assessor de assuntos Municipais II
Jackson Gomes de Andrade - Assessor de assuntos Municipais II
João Bosco Barreto de Mendonça - Assessor de assuntos Municipais II
Jonayk Lauany da Silva Toicima - Assessor de assuntos Municipais II
Oziney Santana de Lima - Assessor de assuntos Municipais II
Paulo Leandro Braga Dangelo - Assessor de assuntos Municipais II
Regilmar Souza da Silva - Assessor de assuntos Municipais II
Rogerio Souza Lima - Assessor de assuntos Municipais II
Ronelt de Lima Basto - Assessor de assuntos Municipais II
Manacapuru, 25 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:F73EBBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS,** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27de junho de 2008, alterada pela nº 127 de 09 de junho de 2010.
NOME CARGO
Robeval Cardozo da Silva – Assessor de Políticas Municipais
Romerio Oliveira Marques - Assessor de Políticas Municipais
Samuel de Souza Correia - Assessor de Políticas Municipais
Sebastião Thomas de Lima Filho - Assessor de Políticas Municipais
Thiago de Lima Furtado - Assessor de Políticas Municipais
Valdeilson Silva Magalhães - Assessor de Políticas Municipais
Valtermir Guimarães da Silva - Assessor de Políticas Municipais
Vanderson Nunes da Silva - Assessor de Políticas Municipais
Walter Jose de Araujo - Assessor de Políticas Municipais
Wellygton Freire da Costa - Assessor de Políticas Municipais
Raulyson Lopes Gama - Assessor de Políticas Municipais.
Manacapuru, 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:CB09DD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO,** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 junho de 2008.
NOME CARGO
Francisco Gomes Praia – Chefe de Divisão
Raimundo Dionionizio Barroso de Souza - Chefe de Divisão
Gelson Ney Ferreira Feitosa – Chefe de Divisão

Manacapuru, 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:823A6EAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº003/2013

A ILMA. SENHORA
JULICARLA OLIVEIRA DE SOUZA
TRAVESSA 24 DE OUTUBRO Nº506 – MAZZARELLO
NESTA CIDADE

PREZADA SENHORA,

Na condição de prestadora de serviços na Função de Agente Comunitário de Saúde com atuação na Zona Urbana, conforme seleção realizada através do Processo Seletivo Simplificado fruto de Edital Nº001/2011, à PREFEITURA DE MANICORÉ, vinculada a **SEMSA,** cuja vigência da contratação passou a vigorar por prazo determinado de Doze (12) meses, iniciando-se em 02 de Janeiro de 2013 e que terminaria em 31 de dezembro de 2013, venho à sua presença, com fundamento na Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e na CLÁUSULA SÉTIMA do TERMO DE CONTRATO Nº 146/2012, firmada entre a Prefeitura Municipal de Manicoré e Vossa Senhoria, comunicar que, **ACATAMOS SEU PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL** formalizado por meio de requerimento à Secretária de Administração, fincando V. Senhoria livre de qualquer obrigação perante a esta municipalidade a contar do recebimento deste.

Manicoré - AM, 17 de julho de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B7ECAE63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no dia 07 de maio de 2013, ANO IV **/ nº 0838, fls 37 e 38**, no AAM.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Referência: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 009/2013.
O Termo de Contrato de nº **040/2013**, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e: **ITEM 01** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 02** – V. Unit. R$ 1,10 (um real e dez centavos); **ITEM 03** – V. Unit. R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **ITEM 04** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 05** – V. Unit. R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **ITEM 06** – V. Unit. R$ 1,30 (um real e trinta centavos); **ITEM 07** – V. Unit. R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos); **ITEM 08** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 09** – V. Unit. R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos); **ITEM 10** – V. Unit. R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **ITEM 11** – V. Unit. R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **ITEM 12** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 13** – V. Unit. R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); **ITEM 14** – V. Unit. R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **ITEM 15** – V. Unit. R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); **ITEM 17** – V. Unit. R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **ITEM 18** – V. Unit. R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); **ITEM 19** – V. Unit. R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); **ITEM 20** – V. Unit. R$ 0,15 (quinze centavos); **ITEM 21** – V. Unit. R$ 0,40 (quarenta centavos); **ITEM 22** – V. Unit. R$ 0,50 (cinquenta centavos); **ITEM 23** – V. Unit. R$ 0,70 (Setenta centavos); **ITEM 24** – V. Unit. R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); **ITEM 25** – V. Unit. R$ 0,90 (noventa centavos); **ITEM 26** – V. Unit. R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **ITEM 27** – V. Unit. R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **ITEM 28** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 29** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 30** – V. Unit. R$ 1,70 (um real e setenta centavos); **ITEM 31** – V. Unit. R$ 0,90 (noventa centavos); **ITEM 32** – V. Unit. R$ 0,60 (sessenta centavos); **ITEM 33** – V. Unit. R$ 0,90 (noventa centavos); **ITEM 34** – V. Unit. R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **ITEM 35** – V. Unit. R$ 3,30 (três reais e trinta centavos); **ITEM 36** – V. Unit. R$ 1,70 (Um real e setenta centavos); **ITEM 37** – V. Unit. R$ 0,95 (noventa e cinco centavos); **ITEM 38** – V. Unit. R$ 0,30 (trinta centavos); **ITEM 39** – V. Unit. R$ 0,33 (trinta e três centavos); **ITEM 40** – V. Unit. R$ 0,33 (trinta e três centavos); **ITEM 41** – V. Unit. R$ 0,33 (trinta e três centavos); **ITEM 42** – V. Unit. R$ 0,05 (cinco centavos); **ITEM 43** – V. Unit. R$ 0,04 (quatro centavos); **ITEM 44** – V. Unit. R$ 0,03 (três centavos); **ITEM 45** – V. Unit. R$ 0,02 (dois centavos); **ITEM 46** – V. Unit. R$ 2,00 (dois reais); **ITEM 48** – V. Unit. R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); **ITEM 49** – V. Unit. R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); **ITEM 50** – V. Unit. R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos). O 29/04/2013 á 29/04/2014.
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Representação do Município na Capital; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 15.451.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: – Manutenção da Sec. Municipal de Produção e Abastecimento; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: 10.301.0052.2.034 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;

Maraã/AM, 26 de abril de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Referência: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 009/2013.
O Termo de Contrato de nº **019/2013**, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e a Empresa **ACRUX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 11.517.996/0001-23,** para os itens: **ITEM 01** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 02** – V. Unit. R$ 1,10 (um real e dez centavos); **ITEM 03** – V. Unit. R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **ITEM 04** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 05** – V. Unit. R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **ITEM 06** – V. Unit. R$ 1,30 (um real e trinta centavos); **ITEM 07** – V. Unit. R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos); **ITEM 08** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 09** – V. Unit. R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos); **ITEM 10** – V. Unit. R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **ITEM 11** – V. Unit. R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **ITEM 12** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 13** – V. Unit. R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); **ITEM 14** – V. Unit. R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **ITEM 15** – V. Unit. R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); **ITEM 17** – V. Unit. R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **ITEM 18** – V. Unit. R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); **ITEM 19** – V. Unit. R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); **ITEM 20** – V. Unit. R$ 0,15 (quinze centavos); **ITEM 21** – V. Unit. R$ 0,40 (quarenta centavos); **ITEM 22** – V. Unit. R$ 0,50 (cinquenta centavos); **ITEM 23** – V. Unit. R$ 0,70 (Setenta centavos); **ITEM 24** – V. Unit. R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); **ITEM 25** – V. Unit. R$ 0,90 (noventa centavos); **ITEM 26** – V. Unit. R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **ITEM 27** – V. Unit. R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **ITEM 28** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 29** – V. Unit. R$ 1,00 (um real); **ITEM 30** – V. Unit. R$ 1,70 (um real e setenta centavos); **ITEM 31** – V. Unit. R$ 0,90 (noventa centavos); **ITEM 32** – V. Unit. R$ 0,60 (sessenta centavos); **ITEM 33** – V. Unit. R$ 0,90 (noventa centavos); **ITEM 34** – V. Unit. R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **ITEM 35** – V. Unit. R$ 3,30 (três reais e trinta centavos); **ITEM 36** – V. Unit. R$ 1,70 (Um real e setenta centavos); **ITEM 37** – V. Unit. R$ 0,95 (noventa e cinco centavos); **ITEM 38** – V. Unit. R$ 0,30 (trinta centavos); **ITEM 39** – V. Unit. R$ 0,33 (trinta e três centavos); **ITEM 40** – V. Unit. R$ 0,33 (trinta e três centavos); **ITEM 41** – V. Unit. R$ 0,33 (trinta e três centavos); **ITEM 42** – V. Unit. R$ 0,05 (cinco centavos); **ITEM 43** – V. Unit. R$ 0,04 (quatro centavos); **ITEM 44** – V. Unit. R$ 0,03 (três centavos); **ITEM 45** – V. Unit. R$ 0,02 (dois centavos); **ITEM 46** – V. Unit. R$ 2,00 (dois reais); **ITEM 48** – V. Unit. R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); **ITEM 49** – V. Unit. R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); **ITEM 50** – V. Unit. R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos). O 29/04/2013 á 31/12/2013.
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Representação do Município na Capital; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 15.451.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: – Manutenção da Sec. Municipal de Produção e Abastecimento; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: 10.301.0052.2.034 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;

Maraã/AM, 26 de abril de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:A5740B6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013

O Município de Maués, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, Entidade Executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE** destinados à execução do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE** torna público, para ciência dos interessados, que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013 - PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**
OBJETO: Processo de seleção de **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL**, para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações. Com o objetivo de atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Maués.
DATA E HORÁRIO: Deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, no período de **10 de setembro a 13 de setembro de 2013, das 08h às 12h na sala do Departamento de Administração e Planejamento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada dos Moraes, nº. 586 – Centro, Maués/AM.**
O Edital completo encontra-se à disposição na Secretaria Municipal de Educação. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço.
Maués-AM, 23 de agosto de 2013.

BRENO EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Chamada Pública

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C89C5705

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
CARTA-CONVITE N. 062/13

CARTA-CONVITE Nº. 062/2013 – CML/MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura da CARTA-CONVITE Nº. 062/2013

– CML/MAUÉS, no dia 02 de setembro de 2013, às 10h00min, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA), LANCHES, SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, INCLUINDO, AINDA, O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS, TAIS COMO, RECEPCIONISTAS, GARÇONS, SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇAS, VISANDO ATENDER ESPECIFICAMENTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO DE 2013, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, de acordo com as especificações constante no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 26/08/13 a 02/09/13, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado gratuitamente mediante preenchimento de ficha de retirada do edital.

Maués (AM), 25 de agosto de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:A5793482

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2011

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 048/2011, celebrado em 23/08/2011, entre a Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa QUATRO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias.

Maués-Am, 22 de julho de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:0BBF518F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 314/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Abraão de Lima Barbosa-**CPF nº** 966.398.492-91
OBJETO: Prestação de Serviços de Registrador Nível 1 – Zona Rural, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Humana 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:F4A9511B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA COMPLETA DA CARTA-CONTRATO Nº 314/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Abraão de Lima Barbosa-**CPF nº** 966.398.492-91

OBJETO: Prestação de Serviços de Registrador Nível 1 – Zona Rural, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Humana 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013). PUBLICADO

LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).

Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:B1A999CE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 315/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Carlos Eduardo Teixeira de Oliveira **-CPF nº** 959.010.192-53
OBJETO: Prestação de Serviços de Registrador Nível 2 – Zona Urbana, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Canina 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
ERRATA
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:BF432179

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 316/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Elder Silva e Silva **-CPF nº** 017.002.912-38
OBJETO: Prestação de Serviços de Vacinador Nível 1 – Zona Rural, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Canina 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:89CC2C06

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 317/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Florivaldo Ferreira Souza **-CPF nº** 239.176.952-00
OBJETO: Prestação de Serviços de Vacinador Nível 1 – Zona Rural, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Canina 2013.

ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:9E80F496

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 318/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra. Franciana Ferreira dos Santos **-CPF nº** 009.692.362-80
OBJETO: Prestação de Serviços de Registradora Nível 2 – Zona Rural, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Humana 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:354213FA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 319/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Gean Paulo Freitas Barbosa **-CPF nº** 013.430.622-84
OBJETO: Prestação de Serviços de Vacinador Nível 2 – Zona Urbana, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Canina 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:443ADFB1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 320/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Irineu Nepomuceno Pereira Junior **-CPF nº 679**.718.652-87
OBJETO: Prestação de Serviços de Vacinador Nível 2 – Zona Rural, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Humana 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:4AF14BB9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 321/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Jose Pereira Coelho **-CPF nº** 224.507.422-04
OBJETO: Prestação de Serviços de Vacinador Nível 1 – Zona Rural, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Canina 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:EAECC841

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 322/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra. Leina Werley Marques **-CPF nº** 940.335.362-72
OBJETO: Prestação de Serviços de Registradora Nível 2 – Zona Rural, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Humana 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:67199A40

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 323/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Leonan Tavares Leite **-CPF nº** 746.478.222-49
OBJETO: Prestação de Serviços de Registrador Nível 2 – Zona Rural, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Humana 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013)
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).

Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:2D1FC514

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 324/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra. Lindsay Louise Tavares **-CPF nº** 783.734.332-87
OBJETO: Prestação de Serviços de Vacinadora Nível 2 – Zona Urbana, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Humana 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:96C223BA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 325/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra. Maria Albertina Pereira Magalhaes **-CPF nº** 406.448.202-68
OBJETO: Prestação de Serviços de Registradora Nível 1 – Zona Rural, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Humana 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:1CED8B3D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 326/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Moises Monteiro dos Santos **-CPF nº** 997.158.722-04
OBJETO: Prestação de Serviços de Vacinador Nível 2 – Zona Urbana, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Canina 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:5905335B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA CARTA-CONTRATO Nº 327/2013

ESPÉCIE: Carta-Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Ronni Alves Barbosa **-CPF nº** 934.998.252-87
OBJETO: Prestação de Serviços de Vacinador Nível 2 – Zona Urbana, para atuar na realização da Campanha de Vacinação Canina 2013.
ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/06/2013).
LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA**- O prazo da prestação do Serviço será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste contrato (01/04 a 30/08/2013).
Maués/AM, 13 DE MAIO de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:C9BADBC3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 042/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a Empresa ELIPAPER COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ-11.849.404/0001-70.
OBJETO: Por força deste TERMO DE CONTRATO o CONTRATADO obriga-se a fornecer para o CONTRATANTE MATERIAL ESPORTIVO, Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 14, destinados ao Campeonato Mauesense de Futebol do Interior, na forma do Edital do Pregão nº 010/2013 e da Proposta.
VALOR GLOBAL: R$ 78.236,00 (setenta e oito mil e duzentos e trinta seis reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
02.15.01 - Secretaria Munic. de Juventude, Esporte e Lazer
04.122.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Munic. de Juventude, Esporte e Lazer
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.32.
Fonte: 109.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo (29 de maio a 28 de agosto de 2013).
Maués-AM, 29 de maio de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:0D5B9590

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 043/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a Empresa BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ-04.315.858/0001-04.
OBJETO: Por força deste TERMO DE CONTRATO o CONTRATADO obriga-se a fornecer para o CONTRATANTE MATERIAL ESPORTIVO, Itens 1, 12, e 13, destinados ao

Campeonato Mauesense de Futebol do Interior, na forma do Edital do Pregão nº 010/2013 e da Proposta.
VALOR GLOBAL: R$ 95.844,92 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
02.15.01 - Secretaria Munic. de Juventude, Esporte e Lazer
04.122.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Munic. de Juventude, Esporte e Lazer
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.32.
Fonte: 109.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo (29 de maio a 28 de agosto de 2013).
Maués-AM, 29 de maio de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:2B1E72F6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 120/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ABRAIM GUIMARÃES MARQUES**, CPF n.º 721.324.772-72. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Boa Esperança.
VALOR GLOBAL: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:F99DB4C1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 121/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ADAIR BATISTA FILHO**, CPF n.º 053.186.882-68. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Padre Jhon Mayka.
VALOR GLOBAL: R$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fontes: 19- PNATE e 11-FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:00B7307A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 122/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **AMARILDO DE ANDRADE BARBOSA**, CPF n.º 343.155.272-20. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Torquarto Belizário dos Santos.
VALOR GLOBAL: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:9A9A832A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 123/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **AMILCAR DOS SANTOS MACIEL**, CPF n.º 571.830.072-00. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal São Sebastião.
VALOR GLOBAL: R$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00– Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte:11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:F64D0FFC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 124/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ANDERSON ALVES DE LIMA**, CPF n.º 005.227.432-26. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Bernardo Valentin de Lima.
VALOR GLOBAL: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:EABFC3D2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 125/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ANDRÉ BATISTA**, CPF n.º 122.905.482-00. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Torquato Belizário dos Santos.
VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:1D24495E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 126/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ANTONIO DOS SANTOS MOURA**, CPF n.º 009.319.552-46. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Juracema Lira Negreiros.
VALOR GLOBAL: R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fontes: 19- PNATE e 11-FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:E019287F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 127/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra. **AULIENE RAIMUNDA MONTEIRO MENDONÇA**, CPF n.º 876.662.862-87. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Edmundo Mendonça.
VALOR GLOBAL: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00– Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:41F74EFC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 128/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **BENEDITO PUREZA DA SILVA**, CPF n.º 114.626.712-68. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Raimundo de Goés.
VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:82634090

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 129/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **BERGSON CARDOSO FERREIRA**, CPF n.º 008.732.232-33. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Maria Lenize Rolim Cruz.
VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa-3.3.90.33.00– Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:CE2ED16F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 130/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra. **CARMELITA GOMES MONTEIRO**, CPF n.º 620.834.732-72. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal José Francisco Da Cunha.
VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:D6BCFF67

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 131/2013

ESPÉCIE: *Contrato de Prestação de Serviços****. PARTES****: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra.* ***DELMA RITA PARINTINS ARAÚJO****, CPF n.º 055.077.902-72.* ***OBJETO:*** *Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Clarice Parintins.*
VALOR GLOBAL: *R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.*

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:874AB84B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 132/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **DELMO RODRIGUES PINHEIRO**, CPF n.º 346.785.812-00. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Bertudo Costa Lima.
VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:02188DE5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 133/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **DERLY FRANCO ARRUDA**, CPF n.º 876.578.802-87. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Gervásio Batista Matos.
VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:229F87A3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 134/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **DIVALDO SEIXAS PARINTINS**, CPF n.º 493.936.342-20. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos das Escolas Municipais da Zona Urbana.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:B9E61747

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 135/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **EDSON TAVARES DA GAMA**, CPF n.º 894.459.532-15. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Nivaldo Pereira de Menezes.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:D53ACC35

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 136/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **EFRAIM GUIMARÃES MARQUES**, CPF n.º 796.913.232-49. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Boa Esperança.
VALOR GLOBAL: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:1FAF1D2C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 137/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **ERIOSTO DA SILVA**, CPF n.º 000.935.942-75. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Mario de Almeida.
VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017– Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:1B16743F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 138/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra. **ESMERALDA DE MATOS LALOR**, CPF n.º 000.863.452-14. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Maria Madalena Multimo.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR,

Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:0A38D6FB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 139/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **FRANCINELDO ALVES VIANA**, CPF n.º 030.728.082-95. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Lauriano Freire.
VALOR GLOBAL: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:0CBE05B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 140/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **FRANCISCO ADELSON DA SILVA LIMA**, CPF n.º 413.447.742-53. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Maria Nilza Lima.
VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:1F40825E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 141/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços**. PARTES**: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES PINHEIRO**, CPF n.º 783.468.432-91. **OBJETO:** Execução de serviços no transporte fluvial de alunos da Escola Municipal Cesar Augusto Gadelha.
VALOR GLOBAL: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de Despesa- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 11- FUNDEB 40%.
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 04/03/2013 a 30/06/2013. Maués-AM, 04 de Março de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:50AC277C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2013

ATA DA REUNIAO ORDINARIA DO DIA 15.08.13. AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013), ÁS DEZ (10:00) HORAS, REUNIU-SE O PLENÁRIO DA CÂMARA ESTANDO PRESENTE OS VEREADORES: **FRANCISCO BATISTA SILVA – PSC (PRESIDENTE); LUIZ HOROMBERG ALMINO PAZ – DEM (VICE-PRESIDENTE); FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS – PC DO B; MARCELO COSTA SANTOS – PMDB; JAMES RODRIGUES MARINHO – PMDB; FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA – PP; ADANILO AYRES MARINHO – PDT, JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS – PRP E FRANCISCO AURÉLIO FELIX NOGUEIRA – PPS** E ESTANDO AUSENTE COM JUSTIFICATIVA O VEREADOR **ANDRE CLEMENTE DA SILVA – PTB** . INICIANDO A SESSÃO O SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU QUALQUER UMA DAS PESSOAS PRESENTE PARA FAZER A ORAÇÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS QUE FOI FEITA PELO VEREADOR **MARCELO COSTA.** CONTINUANDO O SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU O VEREADOR **ADANILO AYRES MARINHO – PTB**, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, EM FACE DA RENUNCIA DO 1º E 2º SECRETÁRIOS DA MESA.EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA **08.08.13** QUE FOI SUBMETIDA À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO E COMO NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO OU RESSALVAS A MESMA FOI **APROVADA POR UNANIMIDADE.** O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETARIO EM EXERCÍCIO QUE FIZESSE A LEITURA DO EXPEDIENTE, FAZENDO A LEITURA DO **1º) TELEGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ,** INFORMANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE **R$ 3.260,71 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS),** REFERENTE AO PAGAMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA- COMPETÊNCIA MAIO/2013.**2º) INDICAÇÃO Nº 006/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIAS – PRP, INDICA**, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, E, NA FORMA REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, NO SENTIDO DE QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, A FAZER A TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS DOS POSTES DA RUA GOV. PEDRO BARCELAR, NO TRECHO EM FRENTE AO CENTRO PAROQUIAL DA IGREJA CATÓLICA NO CENTRO DESTA CIDADE.**3º) INDICAÇÃO Nº 036/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB**, **INDICA,** OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, PARA QUE SEJA FEITA A MANUTENÇÃO DA LADEIRA DO RAMAL TERRA ALTA, LOCALIZADA NO RAMAL "BAIXO RIO" KM 03, NESTE MUNICÍPIO.**4º) INDICAÇÃO Nº 037/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB**, **INDICA,** OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, PARA QUE SEJA FEITO UM LEVANTAMENTO DAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM ÀS ESCURAS.**5º) REQUERIMENTO Nº 004 /2013, DE AUTORIA DO**

VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB, REQUER NO AMPARO DO REGIMENTO INTERNO E OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO QUE O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, A PROCEDER A ILUMINAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL.**6º) OFICIO DO VEREADOR FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA – PPS,** APRESENTANDO O SEU NOME AO CARGO VAGO DE 2º SECRETARIO DA MESA PARA AS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA PREENCHIMENTO DO CARGO.**7º) OFICIO DO VEREADOR ADANILO AYRES MARINHO – PDT,** APRESENTANDO O SEU NOME AO CARGO VAGO DE 1º SECRETARIO DA MESA PARA AS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA PREENCHIMENTO DO CARGO.**8º) PROJETO DE LEI Nº 008, DE 27.05.13,** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LDO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CAPEADO PELA MENSAGEM AO PROJETO.**9º) PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10.07.13**, DESMEMBRA E CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ACOMPANHADO DE MENSAGEM AO PROJETO.**10) PROJETO DE LEI Nº 010, DE 10.07.13**, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CAPEADO POR MENSAGEM AO PROJETO.**11) PROJETO DE LEI Nº 011, DE 10.07.13**, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, CRIA INCENTIVOS FISCAIS A PROJETO CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ACOMPANHADO DE MENSAGEM AO PROJETO. FEITA A LEITURA DO EXPEDIENTE O SENHOR PRESIDENTE DEU SEGUIMENTO NO **PEQUENO EXPEDIENTE**, FRANQUEANDO A PALAVRA AO PLENÁRIO, FAZENDO USO O VEREADOR **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS** – PC DO B, O QUAL SOLICITOU QUE AS ATAS DAS SESSÕES FOSSEM DISPONIBILIZADAS AOS VEREADORES ANTES DO INICIO DAS REUNIÕES PARA TER CIÊNCIA DO CONTEÚDO. E NÃO HAVENDO MAIS SE MANIFESTADO NENHUM VEREADOR, O PRESIDENTE DEU CONTINUIDADE NO **GRANDE EXPEDIENTE**. DE CONFORMIDADE COM A LISTA FEITA PELO SECRETÁRIO A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA – PP**, APÓS OS CUMPRIMENTOS CITOU O ARTIGO 39, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO QUE DA DIREITO AO VEREADOR USAR A TRIBUNA E FALAR SOBRE QUALQUER ASSUNTO E NÃO USA BLOG PARA DENEGRIR NINGUÉM. FALOU QUE NÃO ADMITE QUE NINGUÉM TENTE DENEGRIR A SUA IMAGEM E NÃO PERMITIRÁ QUE NINGUÉM DESTRUA A HISTORIA DE SUA FAMÍLIA. AS MANCHETES USADAS NOS BLOGS É VINCULADA A SUA PESSOA POIS POSTARAM A SUA FOTO. E ESTE BLOG CONTINUA USANDO DE MÁ FÉ E FAZENDO DIFAMAÇÕES AO SEU RESPEITO. CONTINUOU FALANDO QUE COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE QUE APURA A MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NOTIFICOU O PREFEITO E SE O PREFEITO VAI ENVIAR DEFESA OU NÃO ISSO NÃO É MAIS SUA COMPETÊNCIA. DISSE QUE O VEREADOR TEM SUAS PRERROGATIVAS E ESSAS PESSOAS QUE ESTÃO SE ESCONDENDO ATRÁS DE BLOG PARA ATINGIR A SUA PESSOA, SERÃO NO FUTURO RESPONSABILIZADAS PELOS SEUS ATOS E FINALIZOU DIZENDO QUE É FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS PROPOSITURAS DOS NOBRES VEREADORES E OS PROJETOS ORIUNDOS DO EXECUTIVO QUE SEJAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA MELHOR ANALISE. AGRADECEU O APOIO DE SEUS FAMILIARES, AMIGOS E ELEITORES QUE VEM LHE APOIANDO E DEFENDENDO-O DOS ATAQUES QUE VEM SOFRENDO NAS REDES SOCIAIS. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **EMIDIO NIRO KOHASHI – PSL**, O MESMO SAUDOU A TODOS E PEDIU A DEUS QUE ILUMINE O SEU CAMINHO E CONTINUOU DIZENDO QUE UMA DAS COISAS MAIS ABOMINÁVEL É QUANDO SE MEXE COM CRIANÇAS E TEM REPROVAÇÃO DIVINA. DISSE QUE SE AUSENTOU DO ESTADO POR ALGUNS DIAS E NESSE PERÍODO NADA MUDOU. O SENHOR PREFEITO CONTINUA SEM MOSTRAR TRABALHO, O PREFEITO ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO NUM PLANTÃO DEU ENTRADA EM UMA LIMINAR CONTRA COMISSÃO QUE APURA MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E NÃO CONSEGUIU LIMINAR FAVORÁVEL E AMANHA TERMINA O PRAZO DO PREFEITO ENVIAR DEFESA PRÉVIA AO PROCESSO. E AS OUTRAS LIMINAR ANTERIOR A ESTA AINDA PODEM CAIR O PREFEITO ESTÁ POR UM FIO E SO DEPENDE DA ANALISE DOS VEREADORES PARA BUSCAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS. DISSE QUE NÃO IRA COMPACTUAR COM AS COISAS ERRADAS PRATICADAS PELO PREFEITO MAS APLAUDIRÁ AS COISAS CERTAS QUE O PREFEITO FIZER DAQUI PARA FRENTE. QUE A COMISSÃO PROCESSANTE DO FUNDEB, O SENHOR PREFEITO APRESENTANDO OU NÃO A SUA DEFESA PRÉVIA QUE FAÇA UM RELATÓRIO PARA SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO DO PLENÁRIO. E SOLICITOU DA MESA DIRETORA QUE CONVOQUE O SENHOR PREFEITO PARA DAR EXPLICAÇÕES SOBRE O REPASSE DE 1 MILHAO DE REAIS DESTINADOS A COMPRA DE 05 ONIBUS, PRECISAMOS SABER ONDE ESTÃO OS VEÍCULOS E SE NÃO COMPROU ONDE ESTÁ O RECURSO? E EM QUE FOI GASTO? SOBRE A PAUTA DE HOJE É FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS DOS DEMAIS VEREADORES. E PEDIU QUE O VEREADOR CARLINHO ESCLARECESSE SE É VERDADE OU MENTIRA A MENSAGEM NO WATHSAPP ONDE DIZ “NÃO BB É QUE O NIRO QUER CHEGAR NO PODER’. O PRESIDENTE INTERFERIU O DISCURSO DIZENDO QUE SE PERGUNTAR E O OUTRO RESPONDER VAI VIRA DEBATE. CONTINUANDO O VEREADOR NIRO DISSE QUE TODOS OS TÊM QUE FICAR ALERTA COM TODOS OS ACONTECIMENTOS QUE ENVOLVE O EXECUTIVO E O LEGISLATIVO O POVO ESTÁ SÓ OBSERVANDO. AGRADECEU A ATENÇÃO DE TODOS.EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **LUIZ HOROMBERG ALMINO PAZ – DEM**, CUMPRIMENTOU O PUBLICO PRESENTE , DISSE QUE APÓS ANALISAR TODOS OS ACONTECIMENTOS, ACREDITA QUE NINGUÉM SERA OMISSO TODAS AS PROVAS SERÃO LEVADAS EM CONTA E COMO NÃO TEM VINCULO COM O EXECUTIVO NÃO TEM PORQUE SE CALAR DIANTE DOS DESMANDOS. DISSE QUE JÁ HAVIA FALADO QUE O TURISMO ESTAVA PARADO E AGORA COM O NOVO SECRETARIO MARCOS SOUZA, MAIS UMA VEZ ESTA NA PASTA E QUE COM SEU CONHECIMENTO E COMPETÊNCIA ALAVANQUE O TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO. FALOU E PEDIU PROVIDENCIAS DA PREFEITURA PARA QUE HAJA UMA FISCALIZAÇÃO SOBRE ESSES “PEIXEIROS” QUE ESTÃO TRAZENDO PESCADO PARA SER VENDIDO AQUI NA CIDADE E DE MANEIRA DESLEAL ESTÃO PREJUDICANDO OS COMERCIANTES LOCAIS. FALOU SOBRE UM SERVIDOR QUE TRABALHAVA NO HOSPITAL QUE FOI EXONERADO DE MANEIRA ARBITRÁRIA QUANDO DO EPISODIO DO EX-PRESIDENTE DESTA CASA VEREADOR ZENIO E O RECEPCIONISTA FORNECEU O LIVRO QUE REGISTRA A ENTRADA DOS PACIENTES PARA AVERIGUAÇÕES DOS VEREADORES QUE PROCURARAM O HOSPITAL PARA OBTER INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ATENDIMENTO AO VEREADOR ZENIO. COM APARTE DO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS QUE FALOU QUE A INFORMAÇÃO QUE FOI REPASSADA NÃO ERA INFORMAÇÃO SIGILOSA É PUBLICO E QUEM TIROU O SERVIDOR DA FUNÇÃO ESTA QUERENDO ESCONDER ALGUMA INFORMAÇÃO, SE O LIVRO DE ENTRADA NÃO É PUBLICO, O QUE É PUBLICO? CONTINUANDO O VEREADOR BERG FALOU QUE RECEBEU UMA MENSAGEM PARA RECEBER UMA RETROESCAVADEIRA NO INCRA ESCLARECEU QUE O ENVIO DA MÁQUINA AO MUNICÍPIO É FRUTO DA ADMINISTRAÇÃO PASSADA QUE FOI RESPONSÁVEL PELO CONVENIO E COLHIDO NESTA ADMINISTRAÇÃO. SOBRE OS 5 CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL QUE O EX-PREFEITO DEIXOU MAS HOJE NÃO ESTÃO FUNCIONANDO, PRECISAMOS SABER QUAL O MOTIVO DESTES CENTROS NÃO ESTAREM FUNCIONANDO? SE É POR FALTA DE RECURSO, QUE O SENHOR PREFEITO DEMITA FUNCIONÁRIOS DE ALTO ESCALÃO E RESCINDA

OS CONTRATOS DE LOCAÇÃO COM OS VEÍCULOS DE ALTO PADRÃO QUE NÃO SERVEM AO MUNICÍPIO, APENAS SÃO USADOS EM MANAUS. CONCLUIU DIZENDO QUE A VIOLÊNCIA JÁ COMEÇOU A AUMENTAR POIS JÁ HOUVE VÁRIOS ROUBOS E FURTOS EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA CIDADE. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS – PC DO B**, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS – PC DO B, APÓS OS CUMPRIMENTOS AGRADECEU AO GRANDE NÚMEROS DE PESSOAS QUE VEM APOIANDO O SEU COMPORTAMENTO COMO PARLAMENTAR EM ESPECIAL O SENHOR MANUEL MACEDO DA COMUNIDADE REDENÇÃO. DISSE QUE GOSTARIA DE TER MAIS COISAS A AGRADECER MAIS INFELIZMENTE O QUE VEM OCORRENDO SÃO DENUNCIAS E RECLAMAÇÕES DE TODA SORTE. E NÃO ADIANTA TER SECRETARIO COMPETENTE, TEM QUE HAVER CONDIÇÕES DE TRABALHO. RECEBEU DENUNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ONDE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS NÃO RECEBERAM SEUS CONTRA CHEQUES. CONTINUOU SE REFERINDO A SECRETARIA DE PRODUÇÃO NÃO TEM COMO TRABALHAR, NÃO CONSEGUE NEM MANTER OS CAMINHÕES FAZENDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO. DISSE QUE O PREFEITO ATUAL EM ÉPOCA DE CAMPANHA DIZIA:" COMO É QUE É POSSÍVEL NO KM 135 TER UMA AMBULÂNCIA CAINDO OS PEDAÇOS" E HOJE NEM A AMBULÂNCIA CAINDO OS PEDAÇOS TEM. QUANDO A ILUMINAÇÃO PUBLICA OS RECURSOS DESTINADOS PARA ESTE FIM SÃO DEPOSITADOS TODOS OS MESES E O SERVIÇO NÃO É EXECUTADO, ASSIM COMO AS MAQUINAS CONTINUAM PARADAS NO RAMAL DO TUMBIRA POR ESTA QUEBRADO E NÃO É FEITO OS REPAROS POR FALTA DE RECURSOS. QUANTO A COMISSÃO PROCESSANTE QUE APURA OS DESVIO DE VERBAS DO FUNDEB, AMANHA TERMINA O PRAZO DA ENTREGA DAS DEFESAS. CONTINUANDO O VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DISSE QUE SOBRE 1 MILHAO DE REAIS QUE ERA DESTINADO PARA COMPRA DE ÔNIBUS ESCOLARES, A EX-SECRETARIA KARINA EM DEPOIMENTO DISSE QUE 400 MIL FOI GASTO, MAS QUE ELA NÃO SABIA DIZER EM QUÊ. DISSE QUE A QUESTÃO DO PEIXE É POLEMICA, POIS EXISTE DOIS LADOS DE UM LADO A POPULAÇÃO QUE PRECISA COMPRAR O PRODUTO MAIS ACESSÍVEL E OS COMERCIANTES LOCAIS QUE PRECISAM VENDER, MAS TEM QUE BUSCAR A FONTE PARA PODER OFERECER PESCADO MAIS BARATO. E QUANTO A DEMISSÃO DO SERVIDOR QUE FORNECEU O LIVRO PARA QUE OS VEREADORES TOMASSEM CONHECIMENTO, ESTE SERVIDOR NÃO COMETEU NENHUM CRIME POIS AS INFORMAÇÕES SÃO PUBLICAS. QUE O COMANDANTE DA POLICIA PARE DE CORRER ATRÁS DE CAMINHÃO BAU QUE TRANSPORTAM CARVÃO QUE DEIXE PASSAR E LÁ EM MANAUS SE TIVER IRREGULAR A POLICIA AMBIENTAL FISCALIZA E FAZ AS APREENSÕES SE FOR O CASO E QUE OS PRODUTORES DE CARVÃO PRECISAM SER REGULAMENTADOS. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO **VEREADOR FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA – PSL**, DISSE QUE SEMPRE COBROU ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUSIVE FAZENDO PROPOSIÇÃO NESTE SENTIDO. REPORTOU-SE A UMA NOTA QUE SAIU NO BLOG ONDE FALA QUE O PREFEITO LHE DEU UMA MOTO E ISSO É UM ASSUNTO QUE PRECISA SER ESCLARECIDO, POIS NUNCA GANHOU NADA NEM DO PREFEITO E NEM DE NINGUÉM, SEMPRE TRABALHOU E É DE CONHECIMENTO DE TODOS QUE A SUA FAMÍLIA SEMPRE TRABALHOU NESTE MUNICÍPIO.. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS – PRP,** ZENIO – PRP, APÓS OS CUMPRIMENTOS ESCLARECEU QUE NO DIA QUE PROCUROU O ATENDIMENTO NO HOSPITAL A SUA FICHA FOI FEITA PELO ADMINISTRATIVO PAULO ALVES E REALMENTE NÃO PASSOU PELA RECEPÇÃO E SE A SUA FICHA NÃO VOLTOU PARA A RECEPÇÃO NÃO É MAIS SUA COMPETÊNCIA. SE O REGISTRO DE SEU ATENDIMENTO NÃO CONSTAVA NO LIVRO DA RECEPÇÃO DO HOSPITAL NÃO É POR SUA CULPA.APARTE DO VEREADOR HOROMBERG DISSE QUE DESCONHECE OS PROCEDIMENTOS DA EMERGENCIA DO HOSPITAL O QUE QUESTIONA É A FORMA QUE FOI DEMITIDO O SERVIDOR. CONTINUANDO O VEREADOR ZENIO DISSE QUE NÃO SABIA SE O SERVIDOR FOI DEMITIDO E DISSE QUE PROCURARA O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL PARA SABER A CAUSA DA DEMISSÃO. APARTE DO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS QUE FALOU QUE LOGO APÓS O OCORRIDO O SERVIDOR PROCUROU-O DIZENDO QUE ESTAVA SENDO PERSEGUIDO POR TER MOSTRADO O LIVRO AOS VEREADORES. CONTINUANDO O VEREADOR ZENIO CONTINUOU FALANDO QUE A QUESTÃO DA POLICIA MILITAR ESTAR PARANDO OS CAMINHÕES BAÚS, ESCLARECEU QUE A POLICIA É SUBORDINADA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E SE ESTES FATOS ESTÃO ACONTECENDO QUE COBREM DO COMANDO QUE FAÇA MELHOR A SEGURANÇA, O AUMENTO DAS OCORRÊNCIAS SÃO OCASIONADOS POR INÚMEROS FATORES UM DOS PRINCIPAIS SÃO OS ALVARÁS DE SOLTURAS, A POLICIA FAZ TODO O SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO, ABORDAGEM E PRISÃO E A JUSTIÇA SOLTA, ANULANDO TODO O TRABALHO DA POLICIA. REPORTOU-SE A SUA INDICAÇÃO QUE SOLICITA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA UMA RUA QUE DÁ ACESSO A IGREJA CATÓLICA QUE ESTA ÀS ESCURAS. SOBRE OS PROJETOS DE LEI ORIUNDOS DO EXECUTIVO PRECISAM SER SUBMETIDO ÀS COMISSÕES E MELHOR ANALISADO, COMO TAMBÉM É NECESSÁRIO O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA. E A SECRETARIA DE TURISMO ESTA EM BOAS MÃOS POIS O SECRETÁRIO MARCOS SOUZA JÁ CONHECE BEM O POTENCIAL TURÍSTICO DO NOSSO MUNICÍPIO. FINALIZOU DIZENDO QUE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, É PRECISO SER SUBMETIDA AO PLENÁRIO POIS ELA QUE TRAÇA AS DIRETRIZES PARA MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **MARCELO COSTA SANTOS – PMDB,** APÓS OS CUMPRIMENTOS, FEZ UM APELO AO PREFEITO QUE ELE FAÇA COM A MAIOR BREVIDADE A ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS VIAS POIS COM AS RUAS NO ESCURO FACILITA A PRATICA DE DELITOS E COLOCA EM RISCO A VIDA E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS MORADORES. FALOU QUE NA ATUAL ADMINISTRAÇÃO EXISTEM ALGUMAS SECRETARIAS QUE ESTÃO INOPERANTES, QUE NÃO ESTÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO**.** EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **JAMES RODRIGUES MARINHO – PMDB**, CUMPRIMENTOU A TODOS E DISSE QUE ESTEVE JUNTAMENTE COM ALGUNS VEREADORES RECEBENDO A RETROESCAVADEIRA, VISITOU ALGUNS RAMAIS NA ZF7, QUE A SEPROR RECUPERE AS MAQUINAS QUE ELA PRÓPRIA DEIXOU LÁ. DISSE QUE PARA O ESTADO 32 MIL NÃO É MUITA COISA E NEM PRA SEPROR MAS É CLARO QUE O NOSSO MUNICÍPIO DARÁ A CONTRAPARTIDA, SOBRE OS CENTROS DIGITAIS DISSE QUE JÁ EXISTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UM LEVANTAMENTO PARA VER O QUE ESTA FALTANDO PARA QUE OS CENTROS FUNCIONEM E BENEFICIARÁ PRINCIPALMENTE OS JOVENS. CONTINUARA FAZENDO AS SUAS VISITAS E DEVEMOS MOSTRAR OS ERROS E MOSTRAR TAMBÉM AS SOLUÇÕES. ESTARÁ VOTANDO FAVORÁVEL AS INDICAÇÕES DOS NOBRES PARES E OS PROJETOS DE LEIS QUE SEJAM ENCAMINHADAS AS COMISSÕES E A LDO QUE SEJA O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL VOTADA. DISSE QUE É FAVORÁVEL QUE OS SECRETÁRIOS TENHAM AUTONOMIA PARA GERENCIAR OS RECURSOS E OS SECRETÁRIOS SEJAM RESPONSABILIZADOS PELAS DESPESAS. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **ADANILO AYRES MARINHO – PDT** APÓS OS CUMPRIMENTOS FALOU QUE ESTEVE NA SECRETARIA DE SAÚDE CONVERSANDO COM A SECRETÁRIA E FICOU FELIZ PELO FATO DE UM PEDIDO SEU ESTA SENDO ATENDIDO, QUE É UM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS

PREFEITURAS DE ITACOATIARA E RIO PRETO DA EVA. DISSE QUE TAMBÉM ESTEVE PRESENTE NA ENTREGA DA RETROESCAVADEIRA. E SE ATENTOU AO PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO FEDERAL QUE DISSE QUE O PARLAMENTAR NÃO TEM QUE TER MEDO DE COBRAR E TEM QUE DA A RESPOSTA AOS ELEITORES. DISSE QUE SEMPRE COBRA ISSO QUE O PARLAMENTO MUNICIPAL SEJA EFICIENTE E PARTICIPATIVO. E A DECISÃO DE SE ENCAMINHAR OS PROJETOS AS COMISSÕES É UMA MANEIRA DE SE RESGUARDAR DO ERRO. CONTINUANDO O VEREADOR ADANILO DISSE QUE FICOU FELIZ EM HAVER CONSENSO ENTRE OS PARES SOBRE OS PROJETOS ORIUNDO DO EXECUTIVO. COMUNICOU AO PLENÁRIO QUE HAVERÁ UMA REUNIÃO DO SEGUIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO ENTRE IDAM, SECRETARIA DE PRODUÇÃO E SINDICATO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES. NOSSO MUNICÍPIO TEM TODO UM POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO SÓ PRECISA SER MELHOR EXPLORADO. QUE FAÇA UMA VEZ POR SEMANA OU UMA VEZ AO MÊS UMA PROMOÇÃO NOS PRODUTOS LOCAIS PARA QUE ATRAIA O TURISMO E TRAGA DIVISAS. QUE SEJA REGULAMENTADA A SITUAÇÃO DOS COMERCIANTES DE PESCADO. FINALIZOU DIZENDO QUE É PRECISO QUE HAJA DISCIPLINA EM TODOS OS SETORES. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE CONCEDEU AO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS ESPAÇO PARA EXPLICAÇÃO PESSOAL PORQUE FOI CITADO NO DISCURSO DO VEREADOR JAMES MARINHO. COM A PALAVRA O VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS, DISSE QUE NÃO MUDOU DE LADO SOBRE A SITUAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO ERON BEZERRA NÃO MUDOU DE POSIÇÃO POIS FOI O PREFEITO QUE SE COLOCOU A DISPOSIÇÃO PARA ARRUMAR AS MAQUINAS E NÃO O FEZ.EM SEGUIDA FEZ USO DA PALAVRA O PRESIDENTE DA CASA, VEREADOR **FRANCISCO BATISTA SILVA – PSC,** APÓS SAUDAR AS PESSOAS QUE SE FAZIAM PRESENTES, DISSE QUE TEM PARENTES NOMEADOS PELO PREFEITO MAS PARA ISTO NÃO FEZ NENHUM ACORDO E OS VEREADORES TEM CONSCIÊNCIA DE QUE ANTES DAS NOMEAÇÕES HAVIA DADO CIENCIA DO CONVITE DO PREFEITO E OS VEREADORES DISSERAM NÃO TINHAM NADA CONTRA. MENCIONOU QUE NA ADMINISTRAÇÃO DO EX-PREFEITO E PAI DO VEREADOR BERG QUANDO FOI PREFEITO A ESPOSA ERA SECRETARIA E O PRÓPRIO VEREADOR BERG TINHA CARGO NA PREFEITURA, MAS NÃO TINHA NADA CONTRA. DISSE QUE SE VEREADOR QUE HOJE RECLAMA DO PREFEITO E SE TIVESSE CONSEGUIDO CARGOS E VANTAGENS CERTAMENTE NÃO ESTARIA RECLAMANDO, ISSO SE CHAMA DESCONTENTAMENTO. QUE FICA REVOLTADO COM ESTES ATAQUES DIRECIONADO A ALGUNS VEREADORES NAS REDES SOCIAIS, SÃO PESSOAS COVARDES E INESCRUPULOSAS , QUE SE ESCONDEM ATRÁS DE UM BLOG. DISSE QUE DARÁ APOIO NECESSÁRIO AO SECRETARIO MARCOS SOUZA PARA QUE ESTE DESENVOLVA UM BOM TRABALHO À FRENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. DISSE QUE O QUE TRAZ A POPULAÇÃO AO PLENÁRIO SÃO AS DISCUSSÕES ENTRE OS PARLAMENTARES. SOBRE A POLICIA MILITAR TEM QUE FISCALIZAR AS AÇÕES DA POLICIA. FALOU SOBRE O PEIXE VENDIDO AQUI SÃO PEIXEIROS QUE TRAZEM OS SEUS PRODUTOS E VENDEM E VAO EMBORA DEIXANDO PRA TRAZ A SUJEIRA. APARTE DO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DISSE QUE ISSO É VERDADE PRECISA SER FISCALIZADO ONDE ESTÃO COMPRANDO PEIXE BARATO. CONTINUANDO O VEREADOR CHICO LINHA QUE SEJA COIBIDO ESTE MERCADO DE PEIXE CLANDESTINO. COM APARTE DO VEREADOR NIRO SOBRE OS CAMINHÕES QUE NÃO DEIXAM AQUI IMPOSTOS É PORQUE ICMS É COMPETÊNCIA DO ESTADO.CONTINUANDO O VEREADOR FRANCISCO BATISTA (CHICO LINHA) DISSE QUE TALVEZ A SUA BEM SUCEDIDA VIDA POLITICA É O RESULTADO DE TER CARÁTER, E POR NUNCA TER FEITO PERSEGUIÇÃO A NINGUÉM. SEMPRE TRATOU COM RESPEITO MESMO OS SEUS OPOSITORES. E NÃO HAVENDO MAIS NENHUM VEREADOR INSCRITO PARA FAZER USO DA PALAVRA , O SENHOR PRESIDENTE DEU SEGUIMENTO NA **ORDEM DO DIA**. COLOCANDO EM VOTAÇÃO A **INDICAÇÃO Nº 006/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIAS – PRP, INDICA**, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, E, NA FORMA REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, NO SENTIDO DE QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, A FAZER A TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS DOS POSTES DA RUA GOV. PEDRO BARCELAR, NO TRECHO EM FRENTE AO CENTRO PAROQUIAL DA IGREJA CATÓLICA NO CENTRO DESTA CIDADE, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. COLOCOU EM VOTAÇÃO A **INDICAÇÃO Nº 036/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB**, **INDICA,** OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, PARA QUE SEJA FEITA A MANUTENÇÃO DA LADEIRA DO RAMAL TERRA ALTA, LOCALIZADA NO RAMAL “BAIXO RIO” KM 03, NESTE MUNICÍPIO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. COLOCOU EM VOTAÇÃO A **INDICAÇÃO Nº 037/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB**, **INDICA,** OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO E NA FORMA REGIMENTAL, SEJA ENCAMINHADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, PARA QUE SEJA FEITO UM LEVANTAMENTO DAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM ÀS ESCURAS, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O **REQUERIMENTO Nº 004 /2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB, REQUER** NO AMPARO DO REGIMENTO INTERNO E OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO QUE O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS, DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA, A PROCEDER A ILUMINAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL. O VEREADOR BARBADO DISSE QUE COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS SOLICITOU DO EXECUTIVO O PROJETO DA PLANTA BÁSICA DA FEIRA E NÃO OBTEVE RESPOSTA POR PARTE DO EXECUTIVO. O VEREADOR CHICO LINHA, SOLICITOU VERBALMENTE QUE A PREFEITURA PROVIDENCIASSE UM ADMINISTRADOR PARA A FEIRA, A FIM DE COIBIR AS AÇÕES DOS MELIANTES NA ÁREA DA FEIRA MUNICIPAL. O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCELO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE SUBMETEU A APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO O PEDIDO DE URGÊNCIA ESPECIAL AOS PROJETOS DE LEIS 09,010 E 011, ORIUNDO DO EXECUTIVO, SENDO O PEDIDO REJEITADO POR UNANIMIDADE. O PRESIDENTE COMUNICOU QUE OS PROJETOS 08,09,010 E 011 SERÃO ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES. AINDA NA ORDEM DO DIA E DE CONFORMIDADE COM A RENUNCIA DOS VEREADORES FRANCISCO DE ASSIS E MARCELO COSTA AOS CARGOS DE 1º E 2º SECRETÁRIO, RESPECTIVAMENTE E JÁ LIDA NO EXPEDIENTE E CONSTANTE DA PAUTA DESTA SESSÃO O SENHOR PRESIDENTE SUBMETEU A APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO OS NOMES DOS VEREADORES ADANILO E AURÉLIO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE 1º E 2º SECRETÁRIO DA MESA, RESPECTIVAMENTE, SENDO AMBOS OS NOMES ACEITOS POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO. EM SEGUIDA O PRESIDENTE DECLAROU ELEITOS E EMPOSSADOS OS VEREADORES ADANILO E AURÉLIO AOS CARGOS.E NÃO HAVENDO NENHUMA MATÉRIA A SER SUBMETIDA À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO E NEM MAIS NADA A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO DA QUAL LAVRO A PRESENTE ATA QUE APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE, POR MIM SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO E DEMAIS VEREADORES.

PRESIDENTE
SECRETÁRIO EM EXERCICIO
DEMAIS VEREADORES

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:C1F39635

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 005/2013

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ n.º 11.588.406/0001-53 situada, na Av. Rio Jutaí, 816, QA 62 – Conjunto Vieiralves – Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM**.**
OBJETO: Serviços de Criação, Domínio, Hospedagem e Administração do Portal da Transparência.
VALOR: R$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2013.
PRAZO DE DURAÇÃO: 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 16 de maio de 2013.

JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:0730898A

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 001/2013

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa A L R LAURIA – ME, CNPJ n. º 08.679.463/0001-33, situada a R. Constelação de Touro, 166 – Sala 3 – Aleixo – Manaus/AM.
OBJETO: Serviços de Processamento Mensal e Transmissão de Dados para Alimentação dos Sistemas: Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP, Relação Anual de Informações Sociais – Rais e Declaração Anual de Imposto de Renda Retido em Fonte – DIRF.
VALOR: R$ 7.945,44 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2013.
PRAZO DE DURAÇÃO: 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores..
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 15 de janeiro de 2013.

JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:9954EC1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2013

NATUREZA: ADMISSAO DE PESSOAL TEMPORARIO
LEGALIDADE: PSS-2013 - LEI N° 317/2013
HOMOLOGAÇAO: DECRETO N° 159/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
CONTRATADO: **MARIA SOCORRO DUARTE DE ANDRADE**
CARGO: **PSICOLOGA**
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
DATA ADMISSAO: 12/08/2013
SALARIO BASE: R$ 2.850,00
LOTAÇAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL - SEMAS - **CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO**

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:1B00F4BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N°006/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o teor do relatório da Comissão Permanente de licitação, constante do presente relativo à **Carta Convite n° 006/2013**

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora o licitante que ofertou o menor preço por item.

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;
RESOLVE

Art. 1° HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** constante do Relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: menor preço global.

Art. 2° DECLARAR vencedora da Licitação modalidade **Carta Convite 006/2013** o licitante **E. R. KAWAMURA - ME** valor global **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil quinhentos reais), para Prestação de Serviço de hotelaria

Art. 3° A pessoa adjudicada abriga-se faturar em nome da Prefeitura municipal de Urucará, a **Prestação de serviço de hotelaria** para Atender as secretarias do Município, conforme proposta comercial apresentada

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Urucará-AM, 16 de agosto de 2013

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:5C1EDD5E

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº. 034/2013

CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, CELEBRANDO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** E A EMPRESA **E. R. KAWAMURA – ME,** DE ACORDO COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES.

Ao 16° (décimo sexto) dia do mês de Agosto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** pessoa jurídica de direito publico interno, Empresa estabelecida na Rua Crispim Lobo nº. 111 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.782/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FELIPE ANTONIO**,

brasileiro, amazonense, casado, portador da Carteira de identidade nº. 469.175, SSP/AM e do **CPF** nº. 153.706.072-49, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Cel. Pinto, nº 1067 – Bairro de São Jorge, Denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **E. R. KAWAMURA – ME**, com **CNPJ** nº. 04.440.670/0001-80, situada na Rua Crispim Lobo, n° 210, representado pela senhora **ELIETE RAMOS KAWAMURA**, brasileira, amazonense, portadora da Carteira de identidade nº. 1249730-4/SSP-AM, e do CPF nº. 571.396.362-49, residente e domiciliada na cidade Urucará, à Rua. Crispim Lobo, nº 210 Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Com base no **Processo n° 034/2013**, que declarou a **Carta Convite n°006/2013**, cuja homologada em 16 de Agosto de 2013, e adjudicação foram publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas, tendo vista o que consta no Processo Administrativo de 2013, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado a presente **CARTA CONTRATO N° 006/2013,** conforme a minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei n°8.666/93, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por força do presente Contrato. O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE** o serviço de Hotelaria constante da planilha anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizados sob o regime Prestação de Serviço de Hotelaria.

CLAUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO: À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de o seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – A **CONTRADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela **CONTRATANTE.**

CLAUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA: manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação especifica ao contrato e seu objeto

PARAGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA**: responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas, e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - Cabe a **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO: O prazo de duração do serviço será de 153 (cento cinqüenta e três) dias úteis, contados de 01 de Agosto a 31 de Dezembro de 2013.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR – É fixado em **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil quinhentos reais), o valor global deste Serviço de hotelaria, pagamento será de acordo com o serviço fornecido**,** mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida e acompanhada de recibo, o valor ser pago será depositado em conta bancaria Agencia 3719-2 Conta n°0001452-4. **BRADESCO.**

CLAUSULA SÉTIMA: DE PENALIDADES- A **CONTRATADA** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades de acordo com o Capitulo IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA,** nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

1. Advertência;
2. Multas percentuais
3. Rescisão administrativa da Carta-Contrato;
4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Publica nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO – As penas acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e imposta pela autoridade competente, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito do contraditório.
CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO – A presente Carta Contrato poderá ser rescendida:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELA CONTRATANTE

1. Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATADA,** de cláusulas contratuais e prazos

2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos
3. Pelo desentendimento às determinações regulares da **FISCALIZAÇÃO** ou de seus superiores.
4. Pela decretação de falência ou concordata, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade da **CONTRATADA.**
5. Pelo protesto de títulos e a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos por parte da **CONTRATADA.**
6. Se a **CONTRATADA** incidir sobre qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei n° 8.666/93
7. Por razões de interesse públicos.

II – AMIGAVELMENTE, pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**
III – JUDICALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO - A rescisão de que trata o inciso I desta Cláusula será determinada por ato unilateral e estrito da **CONTRATANTE,** não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qual quer natureza.

I – A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo, na forma da legislação em vigor.

CLÁSULA NONA: DA CESSÃO – A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transparência, total ou parcial pela **CONTRATADA.**

CLÁSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA**, poderá sempre, sem efeito, interpor recurso, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes da execução desta Carta Contrato correrão à conta do seguinte destaque

Orçamentário **0204-04.122.0011.2.008 –** Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – **33.90.39.10 –** Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica— RECURSOS PROPRIIOS

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO – Obriga-se a **contratada,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege seu domicilio contratual, o da Cidade de Urucará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATADA se obriga a publicar a presente Carta Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS – A presente Carta Contrato se regerá pelas normas e disposições da Lei Federal n° 8.666/93

E, por estarem firmes e contratados e de pleno acordo com as condições expressas nas clausulas deste contrato. Vai a presente, devidamente assinada em duas vias de igual teor, pelas partes e por duas testemunhas idôneas para que surta os efeitos legais.

Urucará – AM, 16 de Agosto de 2013

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

E. R. KAWAMURA
ELIETE RAMOS KAWAMURA
Representante legal da empresa
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:A3B7463F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°114/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, invocando a proteção de DEUS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e EU usando das atribuições legais SACIONO a seguinte.

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- As Metas Fiscais;
II- As Prioridades da Administração Municipal;
III- A Estrutura dos Orçamentos;
IV- As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI- As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;e
VIII- As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I- Metas Anuais;
Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelaPortaria nº 637, de 18 de outubro de 2012.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 249/2010-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESASOBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2013 a 2016, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo,

assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá o limite de 60% da Receita Corrente Líquida, obedecido o limites máximo de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, e observado o limite prudencial de 51,30% (art. 19, 20 e 22 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBREALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da

receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba (AM), 19 de Agosto de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:F3B846F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 113/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

"Considere de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE URUCURITUBA – AGEFU e dá outras providencias".

Art. 1º - Para os devidos fins, no âmbito do município de Urucurituba fica declarada a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DE URUCURITUBA – AGEFU, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.079.068/0001-12, com endereço na Rua Armindo Fernandes, nº 68, bairro Aparecida, Urucurituba-AM.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal adotará, no que couber, as providencias necessárias ao cumprimento dessa lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Urucurituba, Estado do Amazonas, 19 de Agosto de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:FA12D0F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 115/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, invocando a proteção de **DEUS**, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e EU usando das atribuições legais **SANCIONO** a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Urucurituba/AM, no âmbito da Secretaria Municipal de Produção, Assuntos Fundiários e Reforma Agrária (SEMPAFRA), para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.
Parágrafo Único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010 que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – Entende-se por espécie animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Produção, Assuntos Fundiários e Reforma Agrária (SEMPAFRA), considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 3º - A inspeção sanitária se dará:
I – Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização.
II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§ 4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Urucurituba/AM a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e cientificas nos sistemas de inspeção.
Art. 4º - Secretaria Municipal de Produção, Assuntos Fundiários e Reforma Agrária (SEMPAFRA) de agricultura do Município de Urucurituba/AM poderá estabelecer parceria e cooperação técnica

com municípios, Estado do Amazonas e a União poderão participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar adesão ao SUASA.
Parágrafo Único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializado em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Produção, Assuntos Fundiários e Reforma Agrária (SEMPAFRA), incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo Único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismo e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo Único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

•Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com

produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

•Estabelecimento de abate e industrialização de médicos (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

•Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com

produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

•Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produto e subprodutos de peixe, moluscos, anfíbios e crustáceos, com

produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

•Estabelecimento de ovos – destinada a recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima 5.000 dúzias/mês.

•A unidade de extração e beneficiamento de produtos das abelhas – destinada a recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

•Estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização d leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º - Será constituído um conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Produção, Assuntos Fundiários e Reforma Agrária e da Secretaria de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos lidados a execução do serviço de Inspeção e de fiscalização Sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Art. 8º - Será criado um sistema único de informação sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registro auditáveis.
Parágrafo Único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Produção, Assuntos Fundiários e Reforma Agrária e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – Laudo de aprovação previa do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Produção, Assuntos Fundiários e Reforma Agrária (SEMPAFRA);
III – Licença ambiental previa emitida pelo órgão ambiental competente ou esta de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
Paragrafo Único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006, que estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades deve apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde publica competentes que não se opõe a instalação do estabelecimento.
V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivos simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de agua, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregadas contra insetos;
VII – Memorial descritivo simplificado do procedimento e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – Boletim oficial de exame da agua de abastecimento, caso não disponha de agua tratada, cuja as características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaboradas por engenheiros responsáveis ou técnicos do Serviço de Extensão Rural do estado ou do município.
§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bom como da água de estabelecimento, rede de esgoto, tratamento de afluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 10º – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, devera ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Paragrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializado que, em sua composição principal, não haja produto de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previsto neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 11º – A embalagem produtos de origem animal devera obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto,

sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
Art. 12º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 13º - A matéria prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias especificas.
Art. 14º - Serão editadas normas especificas para venda direta de produto em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal n° 7.541/2006.
Art. 15º - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do serviço de inspeção municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Produção, Assuntos Fundiários e Reforma Agrária (SEMPAFRA), constantes no Orçamento do Município de Urucurituba/AM.
Art. 16º - Os casos omissos ou de duvida que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvido através de Resoluções e Decretos baixados pela, Secretaria Municipal de Produção, Assuntos Fundiários e Reforma Agrária (SEMPAFRA) após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.
Art. 17º - Ficam revogadas as disposições em contrario a esta Lei.

Art. 18º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba – AM, 22 de Agosto de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:0F9038D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
BALANCO ORCAMENTÁRIO

SAAE- BOA VISTA DO RAMOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCICIO DE 2012
ANEXO 12

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	**PREVISÃO R$**	**EXECUÇÃO R$**	**DIFERENÇA R$**	**TÍTULOS**	**FIXAÇÃO R$**	**EXECUÇÃO R$**	**DIFERENÇA R$**
RECEITAS CORRENTES RECEITA DE SERVIÇOS OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.388,00	335.759,05 13.258,25	+ 107.371,05 + 13.258,25	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	331.584,00	327.541,64	- 4.042,36
SOMA	228.388,00	349.017,30	+ 120.629,30	**SOMA**	331.584,00	327.541,64	- 4.042,36
DEFICITS	103.196,00	-	- 103.196,00	**SUPERAVITS**	-	21.475,66	+ 21.475,66
TOTAL	331.584,00	349.017,30	+ 17.433,30	**TOTAL**	331.584,00	349.017,30	+ 17.433,30

BOA VISTA DO RAMOS, (AM) 31 DE DEZEMBRO 2012

ESTADO DO AMAZONAS
SAAE- BOA VISTA DO RAMOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCICIO DE 2012
ANEXO 13

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTÁRIA RECEITAS CORRENTES RECEITA DE SERVIÇOS OUTRAS RECEITAS CORRENTES **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** RESTOS A PAGAR/2012 CONSIGNAÇÕES DIVERSAS PREVIDENCIA SOCIAL – INSS IMPOSTO DE RENDA/FONTE IMPOSTO S/ SERVIÇOS - ISS **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** DISPONÍVEL CAIXA BANCOS C/ MOVIMENTO	 7.340,37 122,88 220,00	335.759,05 13.258,25 585,00 7.683,25 1.362,36 3.777.42	349.017,30 8.268,25 5.139,78	**ORÇAMENTÁRIA** DESPESAS CORRENTES SANEAMENTO **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** RESTOS A PAGAR - EXERC.ANTERIORES CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO DÉBITOS INDEVIDOS DIVERSOS RESPONSÁVEIS 2012 CONSIGNAÇÕES DIVERSAS PREVIDENCIA SOCIAL - INSS IMPOSTO DE RENDA /FONTE **SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE** DISPONÍVEL BANCOS C/ NOVIMENTO	 333,95 23.208,89 3.179,67 47,84	 7.360,00 23.542,84 3.227,51	 327.541,64 34.130,35 753,34
TOTAL GERAL			**362.425,33**	**TOTAL GERAL**			**362.425,33**

BOA VISTA DO RAMOS, (AM) 31 DE DEZEMBRO 2012

ESTADO DO AMAZONAS
SAAE- BOA VISTA DO RAMOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCICIO DE 2012
ANEXO 14

ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO							
DISPONÍVEL	333,95 145.546,62	753,34 145.880,57	146.633,91	**PASSIVO FINANCEIRO**	25.648,08 3.089,24 1.784,82	585,00 8.682,71 30.522,14	39.789,85
BANCOS C/ MOVIMENTO		30.623,41	82.480,56	RESTO A PAGAR /2012 NÃO PROCESSADOS RESTOS À PAGAR – EXERC.ANTERIOR			39.789,85
REALIZAVEL DÉBITO INDEVIDO DIVERSOS RESPONSÁVEIS		12.180,01 40.043,23					189.690,71
ATIVO PERMANENTE				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS PREVIDENCIA SOCIAL – INSS IMPOSTO DE RENDA – FONTE IMPOSTO S/ SERVIÇOS - ISS			
BENS MÓVEIS BENS IMÓVEIS BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL			229.480,56	**SOMA DO PASSIVO REAL**			
SOMA DO ATIVO REAL				**SALDO PATRIMONIAL** ATIVO REAL LÍQUIDO			
TOTAL GERAL			**229.480,56**	**TOTAL GERAL**			**229.480,56**

BOA VISTA DO RAMOS, (AM) 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:C66EE3F1

